

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2019 – SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO ADMINISTRATIVO JURÍDICO, APOIO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO, APOIO ADMINISTRATIVO DE CURSOS E APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO EM MONTES CLAROS / MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC JUNTO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES.

Observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Resolução CD/FNDE nº04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, Portaria MEC nº 817 de 13 de Agosto de 2015 e a Portaria nº 150 – REITOR/2015, a ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES) torna público o presente edital, que estabelece as normas específicas que regerão o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Cadastro Reserva para Apoio Administrativo, Apoio Administrativo Jurídico, Apoio Administrativo Pedagógico, Apoio Administrativo de Cursos E Apoio Administrativo Financeiro, em Montes Claros / Minas Gerais, no âmbito do PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.
- 1.2 Os cursos serão viabilizados com os recursos do Bolsa-Formação, conforme Termo de Adesão celebrado entre a UNIMONTES e o Ministério da Educação (MEC).
- 1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, por equipe da ETS/CEPT/UNIMONTES.
- 1.4 O valor da hora trabalhada do Apoio é de R\$ 18,00 (dezoito reais), com devidos descontos referentes a tributos previstos em legislação vigente.
- 1.5 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.
- 1.6 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital, serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do PRONATEC/UNIMONTES, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades.
- 1.7 O inteiro teor deste Edital está publicado no endereço eletrônico da ETS/CEPT/UNIMONTES: www.cept.unimontes.br.

2. DO OBJETO

Selecionar bolsistas, interessados em atuar como **Apoio**, nos cursos implementados pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC, conforme o **ANEXO I**.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO

3.1 O Apoio, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FND nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- j) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- k) Participar dos encontros e reuniões de coordenação, promovidos pela Coordenação no âmbito do ETS/CEPT/UNIMONTES;
- l) Desempenhar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no âmbito do PRONATEC.

3.2 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do apoio e ou a sua desistência implicará na imediata suspensão do pagamento a ele destinado, bem como sua imediata substituição seguindo a ordem de classificação da seleção mediante o presente Edital e em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

3.3 Os bolsistas selecionados para o cargo de Apoio atuarão com carga horária de até 20 horas semanais, recebendo bolsa no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora trabalhada, com os devidos descontos tributários disposto em legislação específica.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente edital destina-se à oferta de vagas para cadastro de reserva de apoios, que poderão desenvolver atividades nos cursos implementados pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC, conforme **ANEXO I**.

4.2 **A classificação não caracteriza obrigatoriedade de chamamento imediato** para a realização das atribuições pelo profissional, pois dependerá do cronograma de implementação e da necessidade do curso, em consonância com o disposto no artigo 4º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, que, por sua vez, dispõe em seu parágrafo único que: A seleção do candidato mediante edital público **assegurar**á apenas a **expectativa de direito ao exercício da atividade** a ser provida mediante bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da UNIMONTES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para inscrever-se como apoio, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) Possuir graduação na área exigida, conforme ANEXO I.
- b) Ter conhecimento em informática.
- c) Ter disponibilidade para viagens semanais/mensais para realização de capacitação, vistorias e reuniões pedagógicas, de acordo com a necessidade do programa.

5.2 As inscrições serão aceitas no período de **22 a 28 de março de 2019**, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico, o qual pode ser encontrado no sítio eletrônico: www.cept.unimontes.br, no menu **Processos Seletivos**.

5.2.1 No ato da inscrição do presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios. O candidato preencherá o formulário que determinará a pontuação obtida no resultado preliminar/homologação das inscrições deste processo seletivo.

5.2.1.1 Em caso de CHAMADA/CONVOCAÇÃO, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos que comprovem os pontos obtidos no resultado preliminar.

5.2.1.2 O candidato que não comprovar a pontuação preliminar será reclassificado de acordo com a nova pontuação obtida.

5.2.2.1 Após preenchimento e confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações fornecidas.

5.2.2.2 No ato da convocação, os documentos comprobatórios, constantes no Anexo II, não informados/contabilizados no preenchimento do formulário de inscrição serão desconsiderados.

5.2.3 A UNIMONTES não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.2.4 O candidato que prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação estará sujeito à desclassificação ou desligamento do programa.

5.3 Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos serão chamados para encaminhar digitalizada, no formato PDF, a documentação exigida no item 5.4 do presente Edital. Estes documentos deverão ser anexados. Será eliminado o candidato que encaminhar link de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como *Dropbox, One Drive, Google Drive* e similares. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ETS/CEPT/UNIMONTES não se responsabiliza por eventuais problemas nos servidores de internet, que possam impedir e/ou atrasar a conclusão do processo de encaminhamento da documentação comprobatória.

5.3.1 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos, será desclassificado. O candidato que não apresentar todos os documentos de pontuação informados na inscrição será reclassificado de acordo com a documentação apresentada.

5.4 Os documentos exigidos na Chamada são:

- a) Histórico e Diploma de Graduação e de Pós-graduação legível;
- b) Documentos comprobatórios da experiência profissional informada no ato da inscrição, conforme ANEXO II.
- c) ANEXO V.

5.5 Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade – ANEXO V.

5.6 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos do presente Edital.

5.7 O candidato que apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos ilegível será automaticamente eliminado. A comprovação da documentação de experiência que estiver ilegível será desconsiderada.

5.8 Ao inscrever-se, o candidato atesta concordância ao disposto no presente Edital, ao disposto no Regimento Geral da UNIMONTES e ao disposto na Portaria nº 150 – REITOR/2015, bem como na legislação que normatiza o PRONATEC e suas alterações.

5.9 Em hipótese alguma será aceita inscrição através de correio eletrônico e fax.

5.10 O candidato aprovado e convocado neste processo seletivo, deverá apresentar a documentação comprobatória original ou cópia autenticada quando solicitado.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por Comissão Examinadora da ETS/CEPT/UNIMONTES conforme especificado no item 1.3, e de acordo com o artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

6.2 A Seleção constará de etapa única, por meio da análise de currículo.

6.3 A análise de currículo contemplará critérios como:

- a) Formação;
- b) Experiência;
- c) Conhecimento; e
- d) Habilidades relacionadas à área pleiteada.

6.4 A análise de currículo atribuirá, no máximo, 100 pontos a cada candidato e será feita segundo os critérios constantes do ANEXO II deste Edital, atentando-se, especialmente, à titulação do candidato e à experiência docente na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para função de apoio, oferecido no âmbito do PRONATEC obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no ANEXO II e a respectiva classificação será realizada e publicada no site do CEPT/ UNIMONTES.

7.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- 7.2.1 maior tempo de exercício como apoio no âmbito do PRONATEC/UNIMONTES;
- 7.2.2 maior tempo de exercício como apoio no PRONATEC em outras Instituições;
- 7.2.3 maior idade;

7.3 O resultado preliminar será divulgado até às **18 horas do dia 29 de março de 2019**, através de lista afixada na ETS/CEPT/UNIMONTES e no sítio eletrônico do CEPT.

7.3.1 O candidato convocado em 1ª Chamada deverá encaminhar toda a documentação até às **23h59min do dia 17 de abril de 2019** para o e-mail: pronatec@unimontes.br, com assunto: **Documentação – Edital nº 13/2019**.

7.3.2 O candidato que no prazo estabelecido, não enviar a documentação conforme itens 5.4 e 7.3.1 será desclassificado do processo seletivo.

7.4. O resultado após análise da documentação da primeira chamada será publicado até às **18 horas do dia 25 de abril de 2019**.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para **Impugnação do Edital** será de cinco dias úteis. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da ETS/CEPT/UNIMONTES, até às **23h59min do dia 18 de março de 2019** para o e-mail: pronatec@unimontes.br, com assunto: **Impugnação – Edital nº 13/2019**.

8.1.1. A ETS/CEPT/UNIMONTES manifestará em dois dias úteis após o término do prazo de impugnação.

8.2 Os prazos para interposição de recursos da Homologação das Inscrições serão de cinco dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da divulgação oficial do resultado, ou seja, até às **23h59min do dia 05 de abril de 2019**. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da ETS/CEPT/UNIMONTES, observando o prazo estipulado. Os recursos deverão ser encaminhados devidamente fundamentados, para o e-mail: pronatec@unimontes.br, com assunto: **Recurso Homologação das Inscrições – Edital nº 13/2019**.

8.3 Os prazos para interposição de recursos após Análise da Documentação Comprobatória serão de cinco dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da divulgação oficial do resultado após análise da documentação, ou seja, até às **23h59min do dia 03 de maio de 2019**. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da ETS/CEPT/UNIMONTES, observando o prazo estipulado. O julgamento dos recursos será realizado por Comissão específica, diferente daquela que proferiu a primeira decisão, ou seja, da análise dos currículos. Os recursos deverão ser encaminhados devidamente fundamentados, para o e-mail: pronatec@unimontes.br, com assunto: **Recurso Resultado 1ª Chamada – Edital nº 13/2019**.

8.4 A ETS/CEPT/UNIMONTES terá três dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos, para se manifestar.

8.5 Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso interposto e julgá-lo.

8.6 Em hipótese alguma haverá reapreciação do recurso.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.8 Os pedidos de impugnação/recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.9 Da decisão sobre a impugnação/recursos não cabe recurso administrativo.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ETS/CEPT/UNIMONTES.

8.11 O resultado após análise dos recursos será publicado no quadro de avisos e no site da ETS/CEPT/UNIMONTES no dia **08 de maio de 2019**.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1- Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC:

9.1.1 - **Ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011 e artigo 20 Portaria nº 150 – REITOR/2015.**

9.2 – Conforme disposto no artigo 14 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, está vedada a concessão de bolsas previstas nos Artigos 1º e 2º da referida Portaria para servidores da UNIMONTES, UEMG e da FHA, em gozo das seguintes licenças:

I- Para tratamento de saúde;

II – Por motivo de doença em pessoa da família;

III- Maternidade ou adoção.

10. DO ACÚMULO DE BOLSAS

10.1 - Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa pelo Bolsa-Formação, do PRONATEC, no âmbito da UNIMONTES, conforme previsto no Artigo 1º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, desde que:

- I – Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;
- II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador;

11. DO AFASTAMENTO DO BOLSISTA

11.1 – Conforme disposto no artigo 19 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, o afastamento do bolsista das atividades referentes ao curso do PRONATEC/UNIMONTES, sua desídia no cumprimento das suas atribuições, bem como o término das atividades da Bolsa-Formação no âmbito do CEPT/UNIMONTES, implicará no seu desligamento do curso, exceto nas seguintes hipóteses e períodos:

I - até três dias:

- a) por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico à Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTECH/UNIMONTES. O atestado deverá ser apresentado em até 48 horas do afastamento do colaborador.
- b) casamento, devidamente comprovado com certidão;
- c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito;

II - até 2 dias:

- a) para se alistar como eleitor;

III - um dia:

- a) para doação de sangue.

12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – Em atendimento à Lei Estadual n.º 11.867/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) de vagas a pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

12.1 Para fins de reserva de vagas, prevista na Lei Estadual n.º 11.867/1995 considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

12.2 O percentual de 10% de reserva de que trata o item 12 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas por área/subárea, em consonância com as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos processos administrativos nº 879.875 e nº 862.646.

12.3 Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/95, sempre que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

12.4 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de especificar a área/subárea para a qual está se inscrevendo, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar esta opção no campo apropriado para tal fim.

12.5 O não cumprimento dos procedimentos previstos implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, restando ao candidato a disputa das vagas de ampla concorrência.

12.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

12.7 O candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado na área/subárea para a qual se inscreveu, além de figurar na classificação final daquele Processo Seletivo, terá seu nome em relação específica dos candidatos com deficiência classificados.

12.8 As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância da ordem de classificação no Processo Seletivo.

12.9 Caso ocorra acréscimo de vagas para algum cargo, deverá ser feita a reserva de 10% (dez por cento) dessas vagas para o aproveitamento de candidatos com deficiência classificados além do limite de vagas, desde que sejam preenchidas as condições necessárias para o exercício do cargo.

12.10 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

12.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar no cargo não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao chamamento, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, atendendo o disposto nos artigos 4º e 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.2 O resultado deste processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado após análise de recursos da 1ª Chamada, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.3 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado, deve ter disponibilidade para início das atividades, tão logo seja convocado.

13.3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos do PRONATEC/ MEDIOTEC/UNIMONTES, localizado à Rua Coronel Celestino, nº 65, Centro – Montes Claros/MG, **nos dias e horários definidos na convocação**, munidos dos seguintes documentos (original e cópias):

- a) Declaração de Disponibilidade – ANEXO III;
- b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa PRONATEC/MEDIOTEC – ANEXO IV;
- c) Declaração de Autenticidade - ANEXO V;

- d) Autorização, se Servidor Público - ANEXO VI;
- e) Documento de identidade legível;
- f) Formulário de identificação – ANEXO VII
- g) CPF legível;
- h) Uma foto 3x4 - recente;
- i) Histórico e Diploma de Graduação (autenticado) e de Pós-graduação legível;
- j) Comprovante de Endereço legível;
- k) PIS/PASEP legível;
- l) Comprovante de Conta Bancária Corrente individual legível;
- m) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- n) *Curriculum lattes*, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios de experiência profissional.
- o) Certificado de Reservista.

13.3.2 O candidato que não comparecer no local ou não apresentar documentação no prazo estabelecido estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.4 O período de recebimento da bolsa se dará em consonância com o cumprimento da carga horária. A bolsa está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o docente selecionado e a UNIMONTES, conforme ratificado na Lei 12.513/2011 e artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.5 O recebimento de bolsa pelo servidor do quadro interno da UNIMONTES selecionado por meio do presente Edital não se incorpora ao seu vencimento para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, conforme disposto no artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.6 A convocação seguirá a ordem de classificação constante do resultado de seleção do presente edital, tendo preferência os candidatos classificados dentro do limite de vagas e posteriormente os demais classificados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13.7 As despesas decorrentes ao recebimento das bolsas pelos docentes selecionados no presente Edital, correrão por conta do Termo de Adesão ao PRONATEC celebrado entre a UNIMONTES e o MEC, não cobrindo despesas de deslocamentos e diárias/hospedagens.

13.8 - Os candidatos classificados após a divulgação do resultado final deverão acompanhar as chamadas e convocações junto ao endereço eletrônico da ETS/CEPT/UNIMONTES: www.cept.unimontes.br. O candidato chamado/convocado que, não apresentar a documentação da forma solicitada na Chamada/Convocação, no período especificado, será desclassificado, substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

13.9 O candidato aprovado no processo seletivo poderá assumir até duas disciplinas, desde que, a soma das cargas horárias não ultrapasse 120h/a, no PRONATEC, salvo com autorização expressa da Coordenação, em casos excepcionais, em que não acudirem

interessados ou caso não haja candidatos selecionados dentro do limite de vagas. O candidato não poderá ministrar aulas, simultaneamente, nos programas PRONATEC e PRONATEC/MEDIOTECH.

13.10 A coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTECH UNIMONTES se reserva ao direito de reduzir ou ampliar a carga horária do bolsista, em casos excepcionais, de acordo com a necessidade no Programa, obedecendo os limites previstos na Resolução CD/FNDE no04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, Portaria MEC nº 817 de 13 de Agosto de 2015 e a Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.11 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado.

13.12. A permanência do bolsista selecionado na equipe PRONATEC está diretamente condicionada ao desempenho em suas atribuições. Portanto, a Unimontes tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho, com este propósito.

13.13. O cancelamento da bolsa ocorrerá independentemente de notificação ou qualquer outro procedimento sempre que constatado o descumprimento dos dispositivos legais do PRONATEC/MEDIOTECH e outras legislações pertinentes, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função para qual foi selecionado o bolsista, por motivo de indisciplina e desrespeito às normas internas do PRONATEC/MEDIOTECH/UNIMONTES, bem como por motivo de desempenho insatisfatório.

14. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/Período
Prazo para Publicidade e Impugnação do Edital.	12 a 18 de março de 2019
Resultado de Impugnação do Edital.	21 de março de 2019
Inscrições dos Candidatos.	22 a 28 de março de 2019
Homologação das Inscrições.	29 de março de 2019
Prazo de Recurso de Homologação das Inscrições.	Até às 23h59min do dia 05 de abril de 2019
Resultado dos Recursos contra a Homologação das Inscrições.	10 de abril de 2019
Convocação da 1ª Chamada no sítio da UNIMONTES na internet e em locais de ampla visibilidade, no prédio da ETS/CEPT/UNIMONTES.	10 de abril de 2019
Os candidatos convocados na 1ª Chamada deverão encaminhar os documentos digitalizados por e-mail.	Até às 23h59min do dia 17 de abril de 2019
Resultado após análise de documentação comprobatória.	Até às 18h do dia 25 de abril de 2019
Interposição de recursos contra o resultado após análise de documentação.	Até às 18h do dia 03 de maio de 2019
Resultado do Resultado Após Análise de Recursos.	08 de maio de 2019

Montes Claros/MG, 11 de março de 2019.

Kátia Cilene Gonçalves Maia
*Coordenadora Geral do Pronatec/Mediotec-
ETS/CEPT/Unimontes*

Professor Márcio Antônio Alves Veloso
Diretor da ETS/CEPT/Unimontes

Ministério da Educação/FNDE
 Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES
 Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica- ETS/CEPT
 Rua: Coronel Celestino nº 65 centro – Montes Claros/MG CEP: 39400-014

ANEXO I - DAS VAGAS

Cidades	Função	Carga Horária	Área de Formação exigida	Valor da hora	Número De Vagas	Turno
Montes Claros / MG	Apoio Administrativo	Até 20 horas semanais	Qualquer Graduação ou Técnico em Administração	R\$18,00*	01 + Cadastro Reserva	Matutino, Vespertino ou Noturno
	Apoio Administrativo Jurídico	Até 20 horas semanais	Graduação em Direito	R\$18,00*	01 + Cadastro Reserva	
	Apoio Administrativo Pedagógico	Até 20 horas semanais	Qualquer Graduação	R\$18,00*	01 + Cadastro Reserva	
	Apoio Administrativo Financeiro	Até 20 horas semanais	Qualquer Graduação	R\$18,00*	01 + Cadastro Reserva	
	Apoio Administrativo de Cursos	Até 20 horas semanais	Qualquer Graduação	R\$18,00*	01 + Cadastro Reserva	

(*) No valor da hora/aula, serão descontados tributos previstos em legislação específica.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	Variáveis	Pontos Atribuídos	Pontos obtidos
Titulação Máxima (10 pontos)	Pós-Graduação <i>latu Sensu</i> na área ou área afim.	03(até o máximo de 03 pontos)	
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado) na área.	05(até o máximo de 05 pontos)	
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (doutorado) na área.	07(até o máximo de 07 pontos)	

Experiência como Apoio na Educação Profissional (máximo de 54 pontos)	Experiência como apoio de cursos técnicos, na área específica da vaga , nos cursos PRONATEC / Unimontes.	3,0 pontos por mês (até o máximo de 54 pontos – 18 meses).	
	Experiência como apoio de cursos técnicos, na área específica da vaga , no PRONATEC em outras instituições.	1,5 pontos por mês (até o máximo de 27 pontos – 18 meses).	

Experiência profissional na área de gestão (máximo 36 pontos)	Experiência profissional na área de gestão escolar ou administrativa, devidamente comprovada.	1,0 ponto por mês (até o máximo de 36 pontos – 36 meses).	
--	---	---	--

Total Máximo de Pontos: 100 pontos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG n° _____
_____ e CPF n° _____, declaro ter
disponibilidade para desempenhar as atividades de _____, na
cidade de _____/MG, no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, para
o qual for selecionado através de avaliação curricular.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará
em minha exclusão do PRONATEC/MEDIOTEC/ETS/CEPT/UNIMONTES – BOLSA
FORMAÇÃO e **A INABILITAÇÃO DOS PRÓXIMOS PROCESSOS DE
SELEÇÃO DESSE PROGRAMA**, que ocorrerem no ano letivo em curso.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal
e, imediata exclusão do programa, e estou ciente que desempenharei durante a minha
jornada de trabalho, as atribuições das quais sou responsável.

_____, ____ de _____ de 2019.

(local e data)

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA PRONATEC/MEDIOTECH.

Pela presente DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA, eu _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____ declaro não acumular bolsas no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH nesta ou em outra Instituição, no momento de assinatura do termo de bolsista.

Outrossim, declaro não ter acúmulo indevido de bolsas, conforme legislação vigente.

Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de 2019.

(local e data)

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação **no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Cadastro Reserva para Apoio Administrativo, Apoio Administrativo Jurídico, Apoio Administrativo Pedagógico, Apoio Administrativo de Cursos E Apoio Administrativo Financeiro, em Montes Claros / Minas Gerais, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, junto a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES** são autênticas e integralmente verídicas.

_____, _____ de _____ de 2019.

(local e data)

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO
(PARA SERVIDOR PÚBLICO)

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins que o (a) servidor (a) _____,
Matrícula institucional sob nº _____, ocupante do cargo
_____, função _____, lotado(a) no
setor _____, da instituição _____, CNPJ
_____ cidade de _____ com carga horária semanal de
_____ (h/a) (h), tem o consentimento e ciência desta Chefia/Diretoria/ Coordenação, para exercer a
função de _____ com carga horária semanal de _____
(h/a) (h), no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, sob responsabilidades da ETS/CEPT/Unimontes.

Declaro ainda que, não haverá prejuízo do cumprimento da carga horária regular, bem como das atribuições
do cargo que o (a) servidor (a) é titular e/ou responsável.

Declaro, por fim que o (a) mesmo (a) não exerce cargo de chefia, coordenação, direção ou assessoramento
junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), incompatível com o exercício de suas atribuições de bolsista junto
ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-Pronatec/Mediotec.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)

Carimbo/Assinatura da Chefia Imediata

AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Declaramos, para os devidos fins e em conformidade com o artigo 14, inciso II da Resolução CD/FNDE
n.º 04 de 16 de março de 2012, que o servidor _____
_____, matrícula Institucional sob o n.º
_____, ocupante do cargo de _____, de com carga horária
semanal de _____(h/a) (h), do Quadro de Pessoal do
(a) _____, está autorizado a receber bolsa no âmbito do
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/ MEDIOTEC, da
ETS/CEPT/Unimontes.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)

Carimbo/Assinatura do RH

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____. _____. _____. - _____

Email: _____

Telefones: () _____ () _____ () _____

Marque o cargo para o qual se inscreveu:

- () Apoio Administrativo
- () Apoio Administrativo Jurídico
- () Apoio Administrativo Pedagógico
- () Apoio Administrativo Financeiro
- () Apoio Administrativo de Cursos

Informações sobre a formação e experiência do candidato:

Graduação: _____

Especialização: _____

Mestrado/Doutorado: _____

Meses de experiência como apoio de cursos técnicos, na área específica da vaga, nos cursos PRONATEC / Unimontes: _____

Meses de experiência como apoio de cursos técnicos, na área específica da vaga, no PRONATEC em outras instituições: _____

Meses de experiência profissional na área de gestão escolar ou administrativa, devidamente comprovada: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente